



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano IV - Edição nº 00489 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2CA0F3DE7AE83E5562AF7BFE518CA85B

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018/SRP
- DISPENSA Nº 040/2019 E RESUMO DE CONTRATO Nº 111/2019.
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 040/2019.
DISPENSA Nº 041/2019 E RESUMO DE CONTRATO Nº 113/2019.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 041/2019.
- AVISO DE DEFERIMENTO DE RECURSO – Tomada de Preços nº 003/2019

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
 TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
 CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
 E-mail: copelpmtn02@outlook.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018/SRP

No dia 21 do mês de junho de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por sua Gestora, Prefeita **MARINEIDE PEREIRA SOARES**, brasileira, maior, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n.º 02.916.540-70 SSP/BA CPF n.º 506.784.345-49, doravante denominado contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **contratação de empresa para locação de estruturas, Sonorização Profissional, Iluminação, geradores e sanitários químicos, destinados as festividades e eventos realizados através das diversas Secretarias que compõe essa Administração do Município de Terra Nova/BA**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra nova do dia 21/06/2019 Resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 023/2018/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

W B DOS SANTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 05.892.014/0001-80, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 293, Andar 2, Santo Antonio, Candeias - Bahia, CEP: 43.820-010, neste ato representada pelo Sr. William Bispo dos Santos, CPF: 925.890.815-53 e RG 08059682 70, para os seguintes itens:

LOTE 01 – SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SONORIZAÇÃO FIXA AEREO COM 48 SUB GRAS:VE PA 01 Console 48 canais digital, 02 Processadores de frequência estéreo, 24 Caixas De Sub Graves com 02 alto falantes de 18" cada, 24 Caixas LineArraycom 03 vias, Amplificadores compatíveis para o sistema. Monitor: 01 Console de mínimo 48 canais digitais com 32 vias auxiliares, 18 Processadores de frequência estéreo, 04 microfones sem fio, 30 Microfones para instrumentos musicais, 10 microfones para vocal, 15 Monitores para músicos, sistema LR de side ativo 15 direct Box, 02 Amplificadores para Guitarra, 02 Amplificadores para Contra Baixo, 01 Amplificadores para Teclado, 02 SideFill	Diária	05	R\$ 9.800,00	R\$ 49.000,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
 TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
 E-mail: copelpmtn02@outlook.com

	com 08 falantes de Sub graves de 18", 08 falantes de Médios Graves 12", 08 Médios Agudos (Titânio) cada, 02 Side para Bateria com 04 falantes de 18", Amplificação para todos os equipamentos compatíveis, 01 Multi cabo 48 vias, 03 Sistema de comunicação Palco x house Mix, 01 Central de distribuição de energia de no mínimo 125 KVA, 8 plataformas pantográficas de 2,00 x 1,00m com roldanas. Obs: Sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos Musicais em praça pública. Será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica. As marcas e modelos dos equipamentos deverão estar de acordo com o RIDER TÉCNICO da atração artística contratada para o município, fornecido com no mínimo 72 horas de antecedência				
2	SONORIZAÇÃO 32 SUB GRAVES: PA 01 Console 48 canais digital, 02 Processadores de 18freqüência estéreo, 16 Caixas De Sub Graves com 02 alto falantes de 18" cada, 16 Caixas LineArray com 03 vias, Amplificadores compatíveis para o sistema. Monitor: 01 Console de mínimo 48 canais digitais com 32 vias auxiliares, 02 Processadores de 18ris18ência estéreo, 02 microfones sem fio, 30 Microfones para instrumentos musicais, 10 microfones para vocal, 15 Monitores para músicos, sistema de side ativo L R, 15 direct Box, 02 Amplificadores para Guitarra, 02 Amplificadores para Contra Baixo, 01 Amplificador para Teclado, 02 SideFill com 08 falantes de Sub graves de 18" , 08 falantes de Médios Graves 12", 08 Médios Agudos (Titânio) cada, 02 Side para Bateria com 04 falantes de 18", Amplificação para todos os equipamentos compatíveis, 01 Multi cabo 48 vias, 01 Sistema de comunicação Palco x house Mix, 01 Central de distribuição	Diária	03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
 TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
 E-mail: copelpmtn02@outlook.com

	de energia de no mínimo 125 KVA; 6 plataformas pantográficas de 2,00 x 1,00m com roldanas. Obs: Sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos Musicais em praça pública. Será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica. As marcas e modelos dos equipamentos deverão estar de acordo com o RIDER TÉCNICO da atração artística contratada para o município, fornecido com no mínimo 72 horas de antecedência.				
3	SONORIZAÇÃO 24 SUB GRAVES: PA 01 Console 32 canais digitais, 02 Processadores de 18frequência estéreo, 12 Caixas de Sub Graves com 02 alto falantes de 18" cada, 12 Caixas LineArray com 03 vias, Amplificadores compatíveis para o sistema. Monitor: 01 Console de mínimo 32 canais digitais com 24 vias auxiliares, 01 Processador de 18frequência estéreo, 03 microfones sem fio, 20 Microfones para instrumentos musicais, 08 microfones para vocal, 12 Monitores para músicos, sistema de side LR ativo 15direct Box, 02 Amplificadores para Guitarra, 02 Amplificadores para Contra Baixo, 01 Amplificador para Teclado, 02 SideFill com 08 falantes de Sub graves de 18" , 08 falantes de Médios Graves 12", 08 Médios Agudos (Titânio) cada, 02 Side para Bateria com 04 falantes de 18", Amplificação para todos equipamentos compatíveis, 01 Multi cabo 32 vias, 01 Sistema de comunicação Palco x house Mix, 01 Central de distribuição de energia de no mínimo 100 KVA; 6 plataformas pantográficas de 2,00 x 1,00m com roldanas. Obs: Sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos Musicais em praça pública. Será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe	Diária	05	R\$ 3.260,00	R\$ 16.300,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
 TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
 CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
 E-mail: copelpmtn02@outlook.com

	técnica. As marcas e modelos dos equipamentos deverão estar de acordo com o RIDER TÉCNICO da atração artística contratada para o município, fornecido com no mínimo 72 horas de antecedência.				
04	SONORIZAÇÃO 16 SUB GRAVES: PA 01 Console 32 canais digital, 01 Processador de 18freqüênciaestéreo,08 Caixas De Sub Graves com 02 alto falantes de 18" cada, 08 Caixas LineArray com 03 vias, Amplificadores compatíveis para o sistema. Monitor: 01 Console de mínimo 32 canais digitais com 24 vias auxiliares, 01 Processador de 18freqüência estéreo, 03 microfones sem fio, 15 Microfones para instrumentos musicais, 10 microfones para vocal, pedestais para os respectivos microfones,08 Monitores para músicos, sistema de side LR ativo, 10 direct Box, 01 Amplificador para Guitarra, 01 Amplificador para Contra Baixo, 01 Amplificador para Teclado, 02 SideFill com 08 falantes de Sub graves de 18" , 08 falantes de Médios Graves 12", 08 Médios Agudos (Titânio) cada . 01 Side para Bateria com 04 falantes de 18", Amplificação para todos equipamentos compatíveis. 01 Multi cabo 32 vias, 03 Sistema de comunicação Palco x house Mix 01 Central de distribuição de energia de no mínimo 100 KVA; 4 plataformas pantográficas de 2,00 x 1,00m com roldanas. Obs: Sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos Musicais em praça pública. Será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica	Diária	05	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
05	SONORIZAÇÃO 08 GRAVES: Serviço de Sonorização fixa com os seguintes equipamentos PA: (Sistema de Três Vias) Console 32 canais digital, Caixas Graves com 08 falantes, Médio-Graves com 08 falantes, Médios – Agudos com 04 Driver, 01 processador de efeitos, 01	Diária	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
 TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
 E-mail: copelpmtn02@outlook.com

	Equalizadores 31 banda, Amplificadores compatíveis para o sistema. 03 microfones sem fio, 10 Microfones para instrumentos musicais, 10 microfones para vocal, 06 Monitores ativos para músicos, sistema de side LR, pedestais para os respectivos microfones, 10 direct Box, 01 Amplificador para Guitarra, 01 Amplificador para Contra Baixo, 01 Amplificador para Teclado Será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica. Todo o sistema de altas frequências pode compor tweeter (opcional).				
06	SONORIZAÇÃO 04 GRAVES: Serviço de Sonorização fixa com os seguintes equipamentos PA: (Sistema de Três Vias) Console digital 24 canais, Caixas Graves com 04 falantes, Médio-Graves com 04 falantes, 6 monitores ativos Médios – Agudos com 02 Driver, 01 processador de efeitos, 01 Equalizadores 31 banda, Amplificadores compatíveis para o sistema, 1 microfone sem fio, 12 microfones direcional para instrumentos, pedestais para os respectivos microfones, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, 4 Monitores ativos para músicos, Será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica. Todo o sistema de altas frequências pode compor tweeter (opcional).	Diária	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
07	SONORIZAÇÃO 02 GRAVES: 01 Console digital (mesa de som) com 16 canais e 6 auxiliares. -02 sub graves com 02 vias. 02 monitores de chao .. 05 pedestais. 02 microfones sem fio, 05 microfones direcional, 10 cabos xlr. 10 cabos p-10, 01 aparelho de cd player para sonorização ambiente	Diária	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
08	TORRE DE DELAY: 08 Caixas linearray 01 falante de 12" 01 driver cada, 01 Processador digital, 04 Amplificadores. Obs: Cabos de AC e	Diária	05	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
 TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
 CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
 E-mail: copelpmtn02@outlook.com

	cabo de sinal pl/ no Maximo 50 metros após housemix. Cabeamento suficiente para funcionamento de todo o sistema e equipe técnica especializada para operação do sistema.				
09	CORPO DE BATERIA NOVO: 01 Tom de 10" 01 Tom de 12" 01 Surdo de 14" 01 Bumbo de 22"	Diária	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
TOTAL DO LOTE 01 (Cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)					R\$ 164.800,00

LOTE 02 – ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 01 24 Refletores Par-64; 48 Par led de 5wts; 14 elipsoidal 750wts com 20ris; 04 Mine Brut com 06 lâmpadas cada; 02 Mesa de Iluminação, com 3072 canais, sendo 512 canais por linha e 03 telas touchscreen; 06 Maquinas de Fumaça DMX; 08 central de energia com 04 Rack digital com 12 canais cada e 06 modulo disjuntor e com 12 canais cada 4spliter; 04 Ventiladores; 18 efeitos moving spot 1200w; 24 Efeitos Movingbeam, com lâmpadas 5R,7R ou 15R; 14 Efeitos Moving Led wash 10W; 24 Stroboled 3.000 wts; 02 canhões seguidores 1200w; 06 Talhas Elétricas com corrente de 15 mts; 01 Pannel Led 16 mm (Alta Definição) com 16 m2. Cabos necessários para funcionamento de todos os equipamentos interligados com comandos DMX. Todo equipamento de lâmpadas devera ser içado através de Boxtruss, fornecido pelo CONTRATADO As marcas e modelos dos equipamentos deverão estar de acordo com o MAPA DE CENA E EXIGENCIAS TÉCNICAS atração artística contratada para o município, fornecido com o mínimo 72 horas de antecedência.	Diária	05	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
2	ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 02 12 Refletores Par-64; 12 Par led de 5wts; 02 Mine Brut com 02 lâmpadas cada; 01 Mesa de Iluminação,com 512 canais; 01 Maquinas de Fumaça, 750 wts; 08 Efeitos Movingbeam, com lâmpadas 5R,7R, 01 central de energia com 01 Rack digital e 01 modulo disjuntor. Cabos necessários para funcionamento de todos os equipamentos	Diária	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
 TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
 CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
 E-mail: copelpmtn02@outlook.com

	interligados com comandos DMX. Todo equipamento de lâmpadas devera ser içado através de Boxtruss, fornecido pelo CONTRATADO. As marcas e modelos dos equipamentos deverão estar de acordo com o MAPA DE CENA E EXIGENCIAS TÉCNICAS atração artística contratada para o município, fornecido com o mínimo 72 horas de antecedência.				
3	PAINEL LED EM ALTA DEFINIÇÃO 01 Pannel de LED alta definição outdoor área externa PH 10mm de definição real, com 6,00x3,00m(18m²), brilho acima de 2000 lumes, processamento digital com entrada e saída HDMI, VGA e (NTSC/PAL-M). 01 computador, 01 processador Led Synk, 02 técnicos para operar o Pannel, 01 Câmera HD de transmissão. Todo equipamento de lâmpadas devera ser içado através de Boxtruss, fornecido pelo CONTRATADO. As marcas e modelos dos equipamentos deverão estar de acordo com o MAPA DE CENA E EXIGENCIAS TÉCNICAS atração artística contratada para o município, fornecido com o mínimo 24 horas de antecedência.	Diária	03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL DO LOTE 02 (Sessenta e quatro mil reais)					R\$ 64.000,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 023/2018/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra nova, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
E-mail: copelpmtn02@outlook.com

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
E-mail: copelpmtn02@outlook.com

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
E-mail: copelpmtn02@outlook.com

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
E-mail: copelpmtn02@outlook.com

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra nova.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
E-mail: copelpmtn02@outlook.com

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
E-mail: copelpmtn02@outlook.com

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
E-mail: copelpmtn02@outlook.com

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Terra nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra nova, 21 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

W B DOS SANTOS EIRELI
William Bispo dos Santos
CPF: 925.890.815-53 e RG 08059682 70
Instrumento de outorga de poderes: [contrato social]

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
 TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
 CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
 E-mail: copelpmtn02@outlook.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018/SRP

No dia 07 do mês de junho de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por sua Gestora, Prefeita **MARINEIDE PEREIRA SOARES**, brasileira, maior, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n.º 02.916.540-70 SSP/BA CPF n.º 506.784.345-49, doravante denominado contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **contratação de empresa para locação de estruturas, Sonorização Profissional, Iluminação, geradores e sanitários químicos, destinados as festividades e eventos realizados através das diversas Secretarias que compõe essa Administração do Município de Terra Nova/BA**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra nova do dia 07/06/2019 Resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 023/2018/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

W B DOS SANTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 05.892.014/0001-80, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 293, Andar 2, Santo Antonio, Candeias - Bahia, CEP: 43.820-010, neste ato representada pelo Sr. William Bispo dos Santos, CPF: 925.890.815-53 e RG 08059682 70, para os seguintes itens:

LOTE 03 – GERADOR				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIARIAS	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Locação de grupo gerador com potência de 180 kva	8	R\$ 2.900,00	R\$ 23.200,00
2	Locação de grupo gerador com potência de 80 kva	5	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03			R\$	30.000,00
LOTE 04 – ESTRUTURA				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIARIAS	R\$ UNT	R\$ TOTAL

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
 TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
 CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
 E-mail: copelpmtn02@outlook.com

1	PALCO TIPO I Medindo 14,00m de boca de cena por 12,00m de profundidade (PEÇAS DE ALUMINIO Q30 E Q50): - Pé direto com 7,00m do solo - Orelha ou torre Fly, para sustentação de Sistema de som fly - Piso revestido com compensado de 20mm, acabamento em carpete (cor será definida de acordo com a necessidade de cada evento) com altura de mínimo 1,20 e Máximo de 2,20m do solo; - Montado e Coberto com estrutura de Alumínio modelo Piramidal forrado com lona cristal proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta ou coberto com toldo dotado de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - Fechamento Laterais em lona preta PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta ou lona ortofônica, devidamente tensionada ao redor de todo o palco House Mix 4x4 em alumínio Q30 duro em formato tenda com 2 pisos - 02(duas) escadas de acesso e 01(uma) rampa com largura de 2,00m no mínimo e inclinação de no máximo 15º(quinze graus). - 04 extintores (Pó e água) Aterramento elétrico de toda estrutura	3	R\$ 6.842,00	R\$ 20.526,00
2	PALCO TIPO II Medindo 08,00m de boca de cena por 6,00m de profundidade (ALUMINIO Q30 E Q50): - Pé direto com 7,00m do solo - Orelha ou torre Fly, para sustentação de Sistema de som fly - Piso revestido com compensado de 20 mm, acabamento em carpete, altura do piso mínimo de 1,20m e Maximo de 2,20 m, cobertura com toldo com estrutura metálica galvanizada com lona semi tensionada, fabricada com aditivos anti-chama, anti-mofo e UV, - Fechamento Laterais em lona preta PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta ou lona ortofônica devidamente tensionada ao redor de todo o palco House mix 4x4 em alumínio Q30 duro e formato tenda com 2 pisos - 02(duas) escadas de acesso e 01(uma) rampa com largura de 2,00m no mínimo e inclinação de no máximo 15º(quinze graus). - 04 extintores (Pó e água) - Aterramento elétrico de toda estrutura	8	R\$ 6.565,50	R\$ 52.524,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
 TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
 CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
 E-mail: copelpmtn02@outlook.com

3	PALCO TIPO III Medindo 6,00m de boca de cena por 6,00m de profundidade (ALUMINIO Q30): - Pé direto com 6,00m do solo - Orelha ou torre Fly, para sustentação de Sistema de som fly - Piso revestido com compensado de 20 mm, acabamento em carpete (cor a definir de acordo com a necessidade do evento), altura do piso mínimo de 1,20m e Máximo de 2,20 m, cobertura com toldo com estrutura metálica galvanizada com lona semi tensionada, fabricada com aditivos anti-chama, anti-mofo e UV, - Fechamento Laterais em lona preta PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta ou lona ortofônica devidamente tensionada House mix 4x4 em alumínio duro e formato tenda com 2 pisos - 01(duas) escadas de acesso e 01(uma) rampa com largura de 2,00m no mínimo e inclinação de no máximo 15º(quinze graus). - 04 extintores (Pó e água) Aterramento elétrico de toda estrutura	6	R\$ 4.300,00	R\$ 25.800,00
4	CAMARIM TIPO Camarim medindo 4m x 4m, 2,20m de altura, equipado com ar condicionado de 7000bts instalação elétrica para iluminação providos 2 tomadas, paredes em compensado naval ou TS com perfil de alumínio, teto TS revestido de isopor (com bom acabamento). Piso em Maderite Naval. Quando necessário o piso deverá ser revestido com carpete	10	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00
5	PRATICÁVEIS Praticável em alumínio, com altura regulável, revestido em carpete, medindo 2,00m x 1,00m.	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
6	BOX TRUSS m² Trelças de 1m, 2m, 3m, 4m, 5m e 6m, para montagem de pórticos backdrops em ALUMINIO Q30/Q50 ,150 metro	150	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
7	FECHAMENTO DE AREA m² Em Placa metálica de 2,00m x 2,00m x 15,00mm, sustentados em cavaletes metálicos, com altura de 2,0m, com acabamento em tinta látex exterior; Cor a ser definida. 150 metro	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
8	DISCIPLINADORES m² Disciplinadores de 2,0m x 1,0m (largura x altura) 150 metro	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
9	CAMAROTE TIPO Medindo 4,40 x 23,10m (ALUMINIO Q30/Q50): - Altura de 6,00m do solo; - Montado e Coberto com estrutura de Alumínio modelo Piramidal forrado com lona cristal proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta; - Painéis de fundos e laterais em compensado com 12,00mm; - Piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12,00mm com sobre piso em compensado de 20mm, revestido com carpete; cor a ser definida; - Pintura em tinta PVA látex preta. 02 (duas) escadas de acesso e 01(uma) rampa com largura de 2,00m no mínimo e inclinação de no máximo 15º (quinze graus). 04 extintores (Pó e água) - Aterramento elétrico de toda estrutura	4	R\$ 6.300,00	R\$ 25.200,00
10	POSTO ELEVADO Posto elevado de observação com estrutura em aço galvanizado de duas polegadas, fechamento dimensões 1,10m x 2,20m e 15mm de espessura em folha de maderite.	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
 TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
 CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
 E-mail: copelpmtn02@outlook.com

11	TOLDO	4	X	4	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
	Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção antimoho e contra raio ultravioleta.						
12	TOLDO	6	X	6	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
	Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção antimoho e contra raio ultravioleta.						
13	TOLDO	12	X	12	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
	Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção antimoho e contra raio ultravioleta.						
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$	195.500,00

LOTE 05- SANITARIO QUIMICO

ITEM	DESCRIÇÃO	DIARIAS	RS UNT	RS TOTAL
1.	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO STANDER, Descrição: Locação de sanitário químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de sexo e ocupado, para uso do público em geral, fornecer os materiais de Limpeza e Higiene.	150	R\$ 166,00	R\$ 24.900,00
2.	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS PNE Descrição: Locação de sanitário químico individual, portáteis, com corre mão, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,30m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de sexo e ocupado, para uso do público em geral, fornecer os materiais de Limpeza e Higiene.	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL LOTE 05			R\$	28.500,00

LOTE 06 -TRIO ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	DIARIAS	RS UNT	RS TOTAL
------	-----------	---------	--------	----------

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
 TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
 CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
 E-mail: copelpmtn02@outlook.com

1	<p>Trio Elétrico Truck com Um eixo: Dimensões: (7,00 comprimentos x 3,5 altura x 2,3 largura). PALCO 4,00C X 2,3L PA Frente/Fundo Caixas Graves com 32 falantes Médios-Graves com 24 falantes Médios - Agudos com 16 Driver TI Lateral direita Caixas Graves com 16 falantes Médios-Graves com 16 falantes Médios - Agudos com 08 Driver TI Lateral esquerda Caixas Graves com 16 falantes Médios-Graves com 16 falantes Médios - Agudos com 08 Driver TI - AMPLIFICADORES COMPATIVEL PARA O SISTEMA MONITORES 01 Amplificador para Guitarra 01 Amplificador para Contra Baixo 01 Amplificador para teclado 01 monitor (bateria) 04 monitores (uso geral) 01 Phone (bateria) MESA DE SOM 01mesa de som (32 canais) PERIFÉRICO 01 Processador de Efeitos 08 Vias de Compressores 08 Vias de Gates 08 Canais de Equalização c/ 31 bandas 01 Equalizador LR c/ 31 bandas ILUMINAÇÃO • 04 Refletores 1500 watts (vapor metálico) • 08 Refletores 500x220 • 06 Mini brutes • 01 Mesa • 01 Rack • 02 Strobos de 1500 MICROFONES • 01 microfone sem fio • 25 microfones Grupo gerador mínimo de 18KVA</p>	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
---	---	----	--------------	---------------

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
 TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
 CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
 E-mail: copelpmtn02@outlook.com

2	Trio Elétrico Truck com 03(três) eixos traseiro: Dimensões: (10,50 comprimento.x 4,0 altura x 2,6 largura) PA Frente/Fundo Caixas Graves com 48 falantes Médios-Graves com 24 falantes Médios - Agudos com 24 Driver TI Lateral direita Caixas Graves com 24 falantes Médios-Graves com 24 falantes Médios - Agudos com 16 Driver TI Lateral esquerda Caixas Graves com 24 falantes Médios-Graves com 24 falantes Médios - Agudos com 16 Driver TI AMPLIFICADORES COMPATIVEL AO SISTEMA MONITORES 01 Amplificador para Guitarra 01 Amplificador para Contra Baixo 01 Amplificador para teclado 02 monitor (bateria) 06 monitores(uso geral) 06 Phones 01 Phone (bateria) MESA DE SOM • 01 mesa de som (40 canais) • 01 mesa de som 12 canais (teclado) PERIFÉRICO 12 vias de Compressores 12 Vias de Gates 02 processadores de efeitos 02 Equalizadores 31 banda 01 Equalizador LR c/ 31 bandas ILUMINAÇÃO • 04 Refletores 1500 watts (vapor metálico) • 14 Refletores 500x220 • 16 Mini brutes • 01 Mesa • 02 Rack • 04 Strobofos de 1500 MICROFONES • 01 microfone sem fio • Kit microfone (bateria) • 30 microfone Grupo gerador mínimo de 60KVA Cavalos: ano de fabricação a partir de 2000.	6	R\$ 7.900,00	R\$ 47.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06			R\$	85.400,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 023/2018/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
E-mail: copelpmtn02@outlook.com

execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra nova, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
E-mail: copelpmtn02@outlook.com

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
E-mail: copelpmtn02@outlook.com

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
 TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
 CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
 E-mail: copelpmtn02@outlook.com

- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
E-mail: copelpmtn02@outlook.com

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra nova.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
E-mail: copelpmtn02@outlook.com

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
E-mail: copelpmtn02@outlook.com

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Terra nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra nova, 07 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

W B DOS SANTOS EIRELI
William Bispo dos Santos
CPF: 925.890.815-53 e RG 08059682 70
Instrumento de outorga de poderes: [contrato social]

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA

CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019 - Objeto: locação de imóvel situado na Rua Alto da Boa Vista, Nº 84, Terra Nova/BA, destinado a família em situação de vulnerabilidade, pertencente a este município, em conformidade com o Artigo 24, paragrafo X, da Lei 8.666/93 – **FLORISA TAVARES DE ASSIS**, pessoa física inscrita no CPF 034.113.255/18 – José Lazaro Ferreira dos Santos - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA

CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2019 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA; **Contratada: FLORISA TAVARES DE ASSIS**, pessoa física inscrita no CPF 034.113.255/18; **OBJETO:** locação de imóvel situado na Rua Alto da Boa Vista, Nº 84, Terra Nova/BA, destinado a família em situação de vulnerabilidade, pertencente a este município; Artigo 24, paragrafo X, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam./19: 02.09.02 – 2010; Elem. Desp. 3390.36.00; Fonte. 29, 0 ; Vlr. Global R\$ 1.200,00 – Data de Assinatura -12/06/2019- Vig. 06 (seis) meses – Marineide Pereira Soares - Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

RATIFICAÇÃO DO ATO

A Prefeita Municipal de Terra Nova, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social, e em face do parecer da Assessoria Jurídica, **RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no **artigo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa locação de imóvel situado na Rua Alto da Boa Vista, nº 84, Terra Nova/BA, destinado a família em situação de vulnerabilidade, pertencente a este município, durante o período de 12 de junho 2019 a 31 de dezembro de 2019, com o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Marineide Pereira Soares. Prefeita Municipal de Terra Nova/BA, 12 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA

CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 640 sacos de asfalto frio (ensacado 25 kg), para manutenção das vias públicas do município de Terra Nova/BA, em conformidade com o Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 – **PAVBRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 21.863.045/0001-60 – José Lazaro Ferreira dos Santos - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA

CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2019 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA; **Contratada: PAVBRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 21.863.045/0001-60; **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 640 sacos de asfalto frio (ensacado 25 kg), para manutenção das vias públicas do município de Terra Nova/BA; Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam./19: 02.10.01 – 2079; Elem. Desp. 3390.30.00; Fonte. 0/16/42; Vlr. Global R\$ 16.320,00 – Data de Assinatura 18/06/2019- Vig. 196 (cento e noventa e seis) dias – Marineide Pereira Soares - Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de licitação, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 041/2019, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de 640 sacos de asfalto frio (ensacado 25 kg), para manutenção das vias públicas do município de Terra Nova/BA, e **ADJUDICA** a favor da pessoa da empresa **PAVBRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 21.863.045/0001-60, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor global de R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte reais), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2019.

MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Tomada de Preço



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 064/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 003/2019

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. TOMADA DE PREÇOS. EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA ALTO DA PAZ SITUADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA. ANÁLISE JURÍDICA ACERCA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO FORMULADA PELA EMPRESA TEKTON CONSTRUTORA LTDA. ALEGAÇÕES FEITAS COM BASE NO INCISO I, § 1º, DO ARTIGO 3º CUMULADO COM ARTIGO 30, TODOS DA LEI Nº.: 8666/93. DA ALEGADA NEGATIVA DE VIGÊNCIA AO PRINCÍPIO DA AMPLA COMPETITIVIDADE. ATIVIDADES SIMILARES EFETIVAMENTE DEMONSTRADAS. OPINATIVO PELO PROVIMENTO DAS RAZÕES RECURSAIS. HABILITAÇÃO QUE SE FAZ NECESSÁRIA.

DAS QUESTÕES PRELIMINARES

A Empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA**, já devidamente qualificada, por intermédio do seu representante legal, interpôs **RECURSO ADMINISTRATIVO**, que, em Juízo de Prelibação, reputa-se tempestivo, a luz do que estabelece a Letra “a”, do Inciso I, do Art. 109, da Lei nº.: 8.666/93.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Insurge-se a Empresa Recorrente em face de Ato Administrativo praticado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Terra Nova/Ba que desabilitou a referida licitante em

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

suposta afronta as disposições contidas no **INCISO I, § 1º, DO ARTIGO 3º CUMULADO COM ARTIGO 30, TODOS DA LEI Nº.: 8666/93.**

Aduz a Empresa Recorrente que **apresentou diversos Atestados de Capacidade Técnica, supostamente demonstrando a execução de serviços idênticos, similares e/ou compatíveis ao Serviço de Engenharia exigido no Ato Convocatório,** não sendo, em seu entender, razoável a decisão administrativa que a inabilitou ao certame em discursão.

Destaca por fim a Empresa Recorrente, que a situação acima narrada viola a Legislação Vigente, motivo pelo qual as suas razões recursais devem ser providas com fito de deferir a sua habilitação no Procedimento Licitatório em questão.

DO PEDIDO DO RECORRENTE

Assim sendo, a Empresa Recorrente requer sejam analisadas e, posteriormente, alteradas as suposta irregularidade perpetrada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Terra Nova/Ba, a fim de que seja processada a sua habilitação no certame licitatório em discursão, sem que sua legalidade possa vir a ser futuramente questionada, por suposta ofensa ao Inciso I, § 1º, do Artigo 3º cumulado com o Artigo 30, todos da Lei nº.: 8.666/93.

DA ANÁLISE DO RECURSO

Após o reexame baseado nas alegações da Empresa Licitante em suas Razões Recursais, passa-se a análise de fato, diante a documentação contida nos autos.

Destarte, o entendimento dessa Procuradoria Jurídica Administrativa se prenderá somente aos aspectos legais.

Analisando detidamente os argumentos das razões recursais apresentadas no Recurso Administrativo agitado pela Empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA, NOTA-SE QUE A IRRESIGNAÇÃO RECURSAL SUSCITADA MERECE PROSPERAR.**

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
 TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000
 CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Em relação a obras e serviços, o Artigo 30, da Lei nº.: 8.666/93 determina que a comprovação da qualificação técnica deve ser feita da seguinte forma:

“... ”

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

II - (Vetado).

a) (Vetado).

b) (Vetado).

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º **Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

§ 7º (Vetado).

I - (Vetado).

II - (Vetado).

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

§ 11. (Vetado).

§ 12. (Vetado).

...” (Grifos Nossos)

Acerca da Qualificação Técnica exigida pelo Ato Convocatório, o subitem 17.4, alínea b, apresenta a seguinte redação:

“... ”

b) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico (Capacidade Técnico-Profissional), na data de abertura das propostas, profissional (is) de

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, **que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação (pavimentação).**

...”

As exigências técnicas constantes no edital têm como escopo garantir uma melhor qualidade do serviço, conforme o objeto licitado.

Note-se que o art. 40, Inciso VII, da Lei nº 8.666/93, exige que sejam adotados critérios para julgamento das propostas, com disposições claras e parâmetros objetivos, no que se insere a questão da capacitação mínima da licitante, que deve ser sopesado de acordo com os fins para os quais se presta o objeto licitado. Sobre o tema, leciona Marçal Justen Filho¹:

“...

O edital tem de descrever adequadamente o objeto licitado, o que se traduz não apenas numa definição genérica do objeto, mas também em atributos qualitativos reputados indispensáveis para satisfazer as necessidades da Administração. Essas regras deverão estar presentes em todos os editais e se aplicam a todos os tipos de licitação, inclusive nos casos de menor preço. A exigência de qualidade mínima não desnatura a licitação de menor preço.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 619

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

...

Acrescente-se que a previsão do referido dispositivo legal tem o mesmo mote do art. 30, II da mesma lei, que versa sobre a exigência de comprovação de qualificação técnica da empresa que pretende habilitar-se no procedimento licitatório. Isso porque, em ambas as hipóteses, de acordo com o objeto licitado, podem ser impostas exigências restritivas à participação no certame, o que, todavia, não importa em violação ao princípio da igualdade, corolário da competitividade no certame licitatório. Sobre o tema, o TCU já decidiu que “as exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público”. Afinal o que importa é que “tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame”, devendo, ainda, serem “devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado” (Acórdão n.º 1.942/2009, Plenário, rel. Min. André Luís de Carvalho).

A qualificação exigida das licitantes visa ao atendimento das necessidades almejadas pela Administração Pública, vale dizer, aos fins que deflagraram o procedimento licitatório.

Pois bem, compulsando o edital em epígrafe, verifica-se que a exigência imposta pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Terra Nova/Ba a título de qualificação técnica para participação da Empresa Recorrente no presente Certame Licitatório revela-se desnecessária.

A fim de não haver cerceamento do caráter competitivo da licitação, faz-se necessário declarar habilitada a Empresa Recorrente, possibilitando assim a participação mais ampla de possíveis empresas interessadas no fornecimento dos serviços a serem adquiridos.

Dessa forma, caso não seja sanado o vício exposto, a Administração estaria ferindo o **princípio da igualdade e competitividade**, e a razão de ser de uma Licitação é garantir a

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Administração competitividade, para que as compras e serviços sejam realizados com o melhor preço e qualidade.

DO JULGAMENTO

Isto posto, sem nada mais a evocar, opino pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela Empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA**, eis que **TEMPESTIVO**, para **PROVER SUAS RAZÕES RECURSAIS**, para que seja **DEFERIDA A HABILITAÇÃO DA LICITANTE RECORRENTE**, corrigindo assim a falha apontada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Terra Nova/Ba, 14 de Junho de 2019


Petrônio Farias Amorim
OAB/BA 21.683

Procurador Jurídico Administrativo

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 064/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 003/2019

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. TOMADA DE PREÇOS. EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA ALTO DA PAZ SITUADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA. ANÁLISE JURÍDICA ACERCA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO FORMULADA PELA EMPRESA ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. ALEGAÇÕES FEITAS COM BASE NO INCISO I, § 1º, DO ARTIGO 3º CUMULADO COM ARTIGO 30, TODOS DA LEI Nº.: 8666/93. DA ALEGADA NEGATIVA DE VIGÊNCIA AO PRINCÍPIO DA AMPLA COMPETITIVIDADE. ATIVIDADES SIMILARES EFETIVAMENTE DEMONSTRADAS. OPINATIVO PELO PROVIMENTO DAS RAZÕES RECURSAIS. HABILITAÇÃO QUE SE FAZ NECESSÁRIA.

DAS QUESTÕES PRELIMINARES

A Empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, já devidamente qualificada, por intermédio do seu representante legal, interpôs **RECURSO ADMINISTRATIVO**, que, em Juízo de Prelibação, reputa-se tempestivo, a luz do que estabelece a Letra “a”, do Inciso I, do Art. 109, da Lei nº.: 8.666/93.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Insurge-se a Empresa Recorrente em face de Ato Administrativo praticado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Terra Nova/Ba que desabilitou a referida licitante em

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

suposta afronta as disposições contidas no **INCISO I, § 1º, DO ARTIGO 3º CUMULADO COM ARTIGO 30, TODOS DA LEI Nº.: 8666/93.**

Aduz a Empresa Recorrente que **apresentou diversos Atestados de Capacidade Técnica, supostamente demonstrando a execução de serviços idênticos, similares e/ou compatíveis ao Serviço de Engenharia exigido no Ato Convocatório,** não sendo, em seu entender, razoável a decisão administrativa que a inabilitou ao certame em discursão.

Destaca por fim a Empresa Recorrente, que a situação acima narrada viola a Legislação Vigente, motivo pelo qual as suas razões recursais devem ser providas com fito de deferir a sua habilitação no Procedimento Licitatório em questão.

DO PEDIDO DO RECORRENTE

Assim sendo, a Empresa Recorrente requer sejam analisadas e, posteriormente, alteradas as suposta irregularidade perpetrada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Terra Nova/Ba, a fim de que seja processada a sua habilitação no certame licitatório em discursão, sem que sua legalidade possa vir a ser futuramente questionada, por suposta ofensa ao Inciso I, § 1º, do Artigo 3º cumulado com o Artigo 30, todos da Lei nº.: 8.666/93.

DA ANÁLISE DO RECURSO

Após o reexame baseado nas alegações da Empresa Licitante em suas Razões Recursais, passa-se a análise de fato, diante a documentação contida nos autos.

Destarte, o entendimento dessa Procuradoria Jurídica Administrativa se prenderá somente aos aspectos legais.

Analisando detidamente os argumentos das razões recursais apresentadas no Recurso Administrativo agitado pela Empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, NOTA-SE QUE A IRRESIGNAÇÃO RECURSAL SUSCITADA MERECE PROSPERAR.**

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Em relação a obras e serviços, o Artigo 30, da Lei nº.: 8.666/93 determina que a comprovação da qualificação técnica deve ser feita da seguinte forma:

“ . . .

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º **A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:**

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

II - (Vetado).

a) (Vetado).

b) (Vetado).

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º **Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

§ 7º (Vetado).

I - (Vetado).

II - (Vetado).

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

§ 11. (Vetado).

§ 12. (Vetado).

...” (Grifos Nossos)

Acerca da Qualificação Técnica exigida pelo Ato Convocatório, o subitem 17.4, alínea b, apresenta a seguinte redação:

“... ”

b) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico (Capacidade Técnico-Profissional), na data de abertura das propostas, profissional (is) de

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, **que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação (pavimentação).**

...”

As exigências técnicas constantes no edital têm como escopo garantir uma melhor qualidade do serviço, conforme o objeto licitado.

Note-se que o art. 40, Inciso VII, da Lei nº 8.666/93, exige que sejam adotados critérios para julgamento das propostas, com disposições claras e parâmetros objetivos, no que se insere a questão da capacitação mínima da licitante, que deve ser sopesado de acordo com os fins para os quais se presta o objeto licitado. Sobre o tema, leciona Marçal Justen Filho¹:

“...

O edital tem de descrever adequadamente o objeto licitado, o que se traduz não apenas numa definição genérica do objeto, mas também em atributos qualitativos reputados indispensáveis para satisfazer as necessidades da Administração. Essas regras deverão estar presentes em todos os editais e se aplicam a todos os tipos de licitação, inclusive nos casos de menor preço. A exigência de qualidade mínima não desnatura a licitação de menor preço.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 619

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

...”

Acrescente-se que a previsão do referido dispositivo legal tem o mesmo mote do art. 30, II da mesma lei, que versa sobre a exigência de comprovação de qualificação técnica da empresa que pretende habilitar-se no procedimento licitatório. Isso porque, em ambas as hipóteses, de acordo com o objeto licitado, podem ser impostas exigências restritivas à participação no certame, o que, todavia, não importa em violação ao princípio da igualdade, corolário da competitividade no certame licitatório. Sobre o tema, o TCU já decidiu que “as exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público”. Afinal o que importa é que “tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame”, devendo, ainda, serem “devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado” (Acórdão n.º 1.942/2009, Plenário, rel. Min. André Luís de Carvalho).

A qualificação exigida das licitantes visa ao atendimento das necessidades almejadas pela Administração Pública, vale dizer, aos fins que deflagraram o procedimento licitatório.

Pois bem, compulsando o edital em epígrafe, verifica-se que a exigência imposta pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Terra Nova/Ba a título de qualificação técnica para participação da Empresa Recorrente no presente Certame Licitatório revela-se desnecessária.

A fim de não haver cerceamento do caráter competitivo da licitação, faz-se necessário declarar habilitada a Empresa Recorrente, possibilitando assim a participação mais ampla de possíveis empresas interessadas no fornecimento dos serviços a serem adquiridos.

Dessa forma, caso não seja sanado o vício exposto, a Administração estaria ferindo o **princípio da igualdade e competitividade**, e a razão de ser de uma Licitação é garantir a

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Administração competitividade, para que as compras e serviços sejam realizados com o melhor preço e qualidade.

DO JULGAMENTO

Isto posto, sem nada mais a evocar, opino pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela Empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, eis que **TEMPESTIVO**, para **PROVER SUAS RAZÕES RECURSAIS**, para que seja **DEFERIDA A HABILITAÇÃO DA LICITANTE RECORRENTE**, corrigindo assim a falha apontada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Terra Nova/Ba, 14 de Junho de 2019


Petrônio Farias Amorim
OAB/BA 21.683

Procurador Jurídico Administrativo

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

AVISO DE DEFERIMENTO DE RECURSO – Tomada de Preços nº 003/2019

Processo Administrativo nº 064/2019 - Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação e Drenagem Superficial da Rua Alto da Paz, situada na sede do município de Terra Nova/BA. **Convênio SICONV nº 875593/2018**, na sede deste Município de Terra Nova. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do município de Terra Nova, comunica que os recursos interpostos pelas empresas **TEKTON CONSTRUTORA LTDA e ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** foram **PROVIDOS** com base no parecer da Procuradoria Jurídica Administrativa acolhido na íntegra pela Sra. Prefeita como razão de decidir, sendo assim revogada a inabilitação das empresas acima referidas. Convocamos as licitantes acima referidas, como também a empresa anteriormente habilitada na sessão de licitação do dia 24 de maio de 2019 a **INOVA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI** para no dia **05/07/2019 às 10:00HS** retomar a sessão pública para continuidade dos trabalhos. Maiores informações pelo telefone: (75) 3238-2061/2062 ou e-mail: copelpmtn02@outlook.com; Terra Nova/BA, 27/06/2019 – Comissão Permanente de Licitação - CPL do município de Terra Nova.